



## EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0006/2024

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do Projeto de Lei nº PLC 0006/2024, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que objetiva acrescentar o artigo 14-A a Lei Complementar nº 831, de 2023, que “Institui o Programa Universidade Gratuita e estabelece outras providências”, para assegurar à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Programa em igualdade de condições com os demais candidatos.

A proposta pretende garantir ao candidato com deficiência, concorrer a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

Em sua justificação, o autor do Projeto sustenta que:

[...]

O presente projeto de lei complementar propõe uma modificação fundamental no programa "Universidade Gratuita" para assegurar que as pessoas com deficiência tenham acesso equitativo às oportunidades educacionais.

É importante ressaltar que a reserva de vagas para pessoas com deficiência não apenas está em conformidade com os princípios constitucionais da igualdade e da não discriminação, mas também é uma medida necessária para corrigir as desigualdades existentes no acesso à educação.

As pessoas com deficiência enfrentam inúmeras barreiras físicas, sociais e econômicas que dificultam sua participação plena na sociedade, e a educação é um dos principais meios para superar essas barreiras e promover sua inclusão social e econômica.



Além disso, a reserva de vagas para pessoas com deficiência também está em conformidade com tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que estabelece a obrigação dos Estados Partes de adotar medidas eficazes para garantir o acesso das pessoas com deficiência à educação em todos os níveis, em igualdade de condições com as demais pessoas.

[...]

Neste contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, solicito com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, ouvidos os membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, e, por intermédio desta, à **Secretaria de Estado da Educação e à Procuradoria Geral do Estado - PGE**, para que encaminhe aos presentes autos sua manifestação quanto à matéria.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins